

Parecer de Comissão 62/2024

Protocolo 38991 Envio em 05/08/2024 10:47:26

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ao Projeto de Lei nº **022/2024**

Autor: **Sr. Prefeito Municipal ANTONIO TAKASHI SASADA**

Autoriza o Poder Executivo a alienar, mediante doação com encargo, ao Estado de São Paulo, imóvel de propriedade do Município destinado à Penitenciária de Paraguaçu Paulista da Secretaria Estadual da Administração Penitenciária.

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, reuniu seus membros nesta data para conhecer dos argumentos do Vereador Relator com relação ao Projeto de Lei em epígrafe.

Acatando o posicionamento do Relator e, não havendo óbice insanável no âmbito da sua competência, a CCJR faz do competente Relatório o seu Parecer, manifestando-se **FAVORAVELMENTE** em face do Projeto de Lei nº 022/2024, reservando ao Plenário a decisão final.

Palácio Legislativo Água Grande, 5 de agosto de 2024.

DANIEL RODRIGUES FAUSTINO

Presidente da Comissão

MARCELO GREGÓRIO

Vice-Presidente e Relator

GRACIANE DA COSTA OLIVEIRA CRUZ

Secretária

RELATÓRIO

Ao Projeto de Lei nº 022/2024

Autor: **Sr. Prefeito Municipal ANTONIO TAKASHI SASADA**

Autoriza o Poder Executivo a alienar, mediante doação com encargo, ao Estado de São Paulo, imóvel de propriedade do Município destinado à Penitenciária de Paraguaçu Paulista da Secretaria Estadual da Administração Penitenciária.

RELATÓRIO

O Projeto de Lei encaminhado a este relator, para análise e parecer, visa obter autorização para que o Poder Executivo possa alienar, mediante doação, com encargo, ao Estado de São Paulo, imóvel de propriedade do Município destinado à Penitenciária de Paraguaçu Paulista da Secretaria Estadual da Administração Penitenciária.

Trata-se de regularização de imóvel doado em favor do Estado de São Paulo para instalação da Penitenciária de Paraguaçu Paulista, tendo em vista a desapropriação do imóvel como consta do Processo nº 0000756.54.2002.8.26.0417, da 2ª Vara Cível da Comarca de Paraguaçu Paulista.

O croqui, memorial descritivo e laudo de avaliação relativo ao imóvel a ser alienado, elaborados pelo Departamento Municipal de Urbanismo e Habitação desta Prefeitura, acompanham esta propositura.

O projeto traz em seu art.4º cláusula de revogação caso o imóvel ora doado não obedeça a seu fim.

O interesse público está devidamente justificado, conforme alegações constantes na justificativa do projeto, sendo dispensada em casos de doação como o que se apresenta.

Quanto à iniciativa e competência, o projeto encontra-se devidamente elaborado nos termos da Lei Orgânica do Município, Regimento Interno e Constituição Federal.

VOTO DO RELATOR

Analizados todos os aspectos que me competem, manifesto meu **VOTO FAVORÁVEL**, de forma a dar continuidade ao trâmite regimental deste Projeto de Lei, pelos motivos acima expostos.

Palácio Legislativo Água Grande, 5 de agosto de 2024.

MARCELO GREGÓRIO
Relator

